



Exmo(a). Senhor(a)

Sanado Federal, Brasília, DF

Prezado(a) Senador(a),

Escrevo-lhe com a deferência e estima que sua posição exige, buscando trazer à tona questões de notória importância para nosso tecido social.

Por anos, o Grupo ND tem se consolidado como uma presença vigorosa na sociedade catarinense. Nossa missão vai além de simplesmente relatar os fatos cotidianos; ela envolve uma profunda busca por entender e atender às esperanças e necessidades dos cidadãos.

Nossa abordagem multifacetada e nosso compromisso inabalável com as demandas centrais das cidades onde estamos presentes nos posicionam como ouvintes ativos, produtores de conteúdo crítico e parceiros da população.

Recentemente, tomei conhecimento do projeto de Decreto Legislativo, protocolado em 26 de setembro por um destacado grupo de senadores, propondo um plebiscito sobre a legalização do aborto no Brasil. A proposta, que conta com o endosso de cerca de 40 parlamentares, ressoa fortemente comigo.

A ideia de proporcionar ao povo brasileiro a soberana chance de decidir sobre tão delicado tema, ao invés de relegar tal decisão exclusivamente ao STF, é louvável. E por que não incluir, nessa consulta, outros temas pulsantes, como a descriminalização da maconha?

A Vossa Excelência, encaminho dois artigos de minha autoria, que traduzem tanto o posicionamento do Grupo ND quanto minha visão particular sobre tais temas. Neles, advogo por um debate público e robusto por meio do plebiscito, à semelhança do que foi realizado em nações como Estados Unidos, Portugal e Polônia.

É meu receio que, sem um debate aprofundado, o aborto e a maconha se tornem tão trivializados em nossa cultura quanto um mero cigarro ou uma taça de vinho. E neste contexto, o aborto poderia se estabelecer como um método contraceptivo convencional, promovendo comportamentos imprudentes. Tenho convicção de que a maioria dos brasileiros almeja um futuro mais responsável para as próximas gerações.





Solicitando sua valiosa colaboração e engajamento, sublinho que, enquanto líder de um grupo de comunicação, acredito verdadeiramente que a chave para abordar essas questões reside na educação. Estou plenamente disposto a promover e disseminar campanhas educativas, visando formar cidadãos alertas sobre os perigos das drogas e do financiamento indireto ao crime organizado. Cidadãos que, acima de tudo, prezam pela vida desde sua concepção.

Fico à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradeço profundamente pela atenção que puder dispensar a esta correspondência.

Com profundo respeito e apreço,

Marcello Corrêa Petrelli,

Presidente do Grupo ND.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcello Corrêa Petrelli', positioned above the typed name.

Ideias

Por que defendo um plebiscito para a descriminalização da maconha

Em uma caminhada por Florianópolis, minha cidade, não preciso ir muito longe para ser impactado por uma cena rotineira: jovens fumando cigarros de maconha em plena luz do dia. Agem com total naturalidade, como se fosse permitido fumar num cinema ou em um shopping, como antigamente. Não fosse hoje o cigarro proibido em lugares fechados, não fariam nenhuma cerimônia para consumir a droga nesses ambientes.

Acredito que muitos pais, como eu, estão preocupados com esta situação. Como responder aos filhos menores sobre a cena sem se sentir constrangido? Como explicar que a droga proibida é usada em praça pública? Proteger nossos filhos está ficando cada dia mais difícil.

Como pai e cidadão, tenho o direito de reagir a esta realidade. Não gostaria de ver essas cenas como algo normal, que nada têm a ver comigo. Ao contrário, não posso aceitar passivamente a maconha se firmar na cultura brasileira como o álcool, por exemplo, sendo tolerada socialmente. Mais do que isso, gostaria que a minha voz e a de todos aqueles que têm opiniões sobre o assunto, mesmo diferentes da minha, fossem ouvidas.

Este é um momento muito próprio para esta discussão. Em Brasília, o Supremo Tribunal Federal se debruça sobre o artigo 28 da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), que proíbe o porte de drogas para uso pessoal. Discute-se se esta proibição esbarra nos princípios de "intimidade" e "vida privada" garantidos pela Constituição. É uma decisão que pode levar, com certeza, à descriminalização do uso da maconha. Não se trata de uma análise com base apenas na letra fria da lei. Está em discussão a determinação de que uma quantidade específica de maconha diferencie o usuário do traficante. E mais crucial ainda, a sociedade brasileira não é parte integrante desse debate.

Se persistirem os votos já manifestados até agora pelos mi-

nistros do STF, teremos uma situação paradoxal: ter a droga e vendê-la continuará sendo crime, mas consumir não, ampliando significativamente o consumo e aumentando a dor das famílias que perdem seus filhos para o vício e para a violência.

Não cabe aqui criticar o encaminhamento que o STF vem dando à questão. Escrevo porque percebo ser o momento de ouvirmos, de fato, a população sobre este e tantos outros assuntos, mas começando pelo tema deste artigo. A Constituição oferece um instrumento legal para a avaliação de temas complexos, que mexem com a sociedade, que é o plebiscito. Está na hora de tirarmos a poeira desse recurso institucional.

Os brasileiros quase não lembram, porque poucas vezes o plebiscito foi utilizado neste país. Foi colocado em prática em 2005, na discussão do Estatuto do Desarmamento, quando a maioria da população votou contra a proibição da comercialização de armas e munições. Também foi usado para ouvir os brasileiros sobre a forma e o sistema de governo, em 1993, quando optaram pela manutenção da República e do sistema presidencialista. Outras vezes o plebiscito serviu para decidir sobre questões territoriais.

A Constituição de 1988 nos lembra que o plebiscito pode ser aplicado antes da criação legislativa ou administrativa de um ato, para que o povo decida sobre determinada matéria. Quem o convoca, no entanto, é o Congresso Nacional, mediante decreto legislativo. É importante que nossos deputados federais e senadores, eleitos pela democracia representativa, tenham consciência deste recurso que está disponível para as grandes decisões nacionais.

A descriminalização da maconha abre espaço para o uso permiti-

do de uma droga, sem proibir o tráfico, fortalecendo o crime organizado. É uma grave ameaça aos nossos jovens, um precedente muito perigoso. Pelo impacto que a descriminalização terá na sociedade, não deve ser tratada apenas pelos parlamentares e pelos ministros do STF, num interminável debate. Uma decisão tão relevante que afeta mais de 220 milhões de brasileiros não pode resultar da opinião de 513 deputados, 81 senadores e 11 ministros do STF.

tantes para os brasileiros não encontram eco no parlamento.

Grandes questões, como as drogas e o aborto, devem ser discutidas por toda a população, não apenas no Parlamento e no Judiciário, mas em todas as esferas. Outras nações já seguiram pelo mesmo caminho e não há dúvidas de que acertaram. Nos Estados Unidos, alguns Estados optaram por referendos para decidir sobre a legalização ou descriminalização da maconha, garantindo que a população local tivesse uma participação direta no processo.

A Nova Zelândia, ao tentar uma abordagem semelhante em 2020, viu a proposta de legalização ser rejeitada em um referendo. Enquanto isso, o Uruguai, embora tenha legalizado a maconha, fez isso por meios legislativos, mesmo diante de pesquisas que indicavam uma resistência popular que persiste até os dias de hoje.

Realizar um plebiscito não é algo tão custoso e complexo. Contamos com uma estrutura estatal que é subutilizada. O Tribunal Superior Eleitoral e os tribunais regionais eleitorais existem apenas para realizar eleições a cada dois anos. Gastamos dinheiro público com tantas questões, muitas das quais até nos envergonham. Por que não investir em um plebiscito para ouvir os brasileiros? Afinal, a decisão errática de "liberar" a maconha pode custar muito mais para a saúde pública e para a sociedade.

Estudos na área da saúde, como o conduzido recentemente pela Universidade de Michigan, nos Estados Unidos, apontam que os problemas causados pela maconha ainda estão por aflorar na sociedade. De outro lado, não há prova contundente de que a descriminalização seja capaz de impactar os lucros do crime organizado nem reduzir a violência. Há chance de que ao reduzir

MARCELLO CORRÊA PETRELLI,

Empresário catarinense,
pai e cidadão brasileiro



restrições, o mercado negro possa ser fortalecido. Isso vai nos custar, eventualmente, bem mais caro que organizar um plebiscito.

A consulta popular emerge como uma solução não apenas desejável, mas necessária. Através de um instrumento democrático, cada cidadão, baseado em suas convicções e ciente das consequências, terá uma participação direta na definição do rumo que o Brasil adotará em relação à maconha.

Esse processo garantiria que o Brasil, como nação, estaria tomando uma decisão que é genuinamente reflexo da vontade e do bem-estar de seu povo e não apenas de parte dele, de uma tendência ou de um grupo político. Ouvir a população é garantia de que a decisão mais madura será mais produtiva e assertiva. Este processo fará muito bem para a nossa democracia. É um bom caminho para pacificar o país hoje tão dividido.

Para contribuir com este debate, estou manifestando publicamente a minha opinião e espero que cada cidadão faça o mesmo. Que busque saber como pensa seu deputado ou senador, que discuta e interaja em defesa do plebiscito. Farei chegar meu posicionamento a todos os parlamentares federais catarinenses, aos três senadores e à mesa diretora do Congresso Nacional, além dos ministros do STF.

O artigo 14 da Constituição é bem claro: "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular."

Vamos usar a nossa democracia e nossa soberania para decidir sobre a descriminalização da maconha. Não podemos terceirizar esta questão. Vamos informar a sociedade para que ela debata, analise e decida. Deixemos o povo decidir.

Plebiscito, já!

Ideias

O aborto e o direito à vida: chegou a hora de você decidir!

No pulsar frenético da vida cotidiana, onde se debate desde a proteção da fauna até direitos fundamentais, é curioso observar que, quando se fala de um ovo fecundado de uma espécie protegida, a sociedade brasileira entende sua inerente necessidade de proteção.

Reconhecemos instintivamente que ali há vida em potencial. Contradicitoriamente, quando o tema é a vida humana em sua fase inicial, a conversa torna-se enevoada, permeada de nuances ideológicas e narrativas usadas na maioria das vezes para marcar posição política. Fala-se muito em direitos e muito pouco em deveres. Fala-se menos ainda em educação ou do quanto ela poderia alterar essa realidade.

É triste constatar, mas o debate todo passa longe da preservação da vida, que deveria ser o tema central. E quando falam em direitos esquecem os deveres. O direito da mulher sobre seu corpo termina quando começa o direito da criança, da vida que está em seu ventre. É muito mais que empoderamento feminino, direito sobre o corpo ou questão de gênero, é vida e a vida deve prevalecer.

Enquanto não há um fórum adequado para esse debate e um encaminhamento para a questão de forma definitiva, os números do aborto ganham proporções de catástrofe e podem ser comparados aos de guerras e epidemias.

Quase 800 mil mulheres no Brasil realizam abortos anualmente. Desses, 200 mil as levam ao SUS devido a complicações. A OMS (Organização Mundial da Saúde) sugere que esse número pode ultrapassar 1 milhão de mulheres ao ano. A Pesquisa Nacional de Aborto de 2021, revela que uma em cada sete mulheres, ao chegar aos 40 anos, já interrompeu ao menos uma gestação. E o que é ainda mais perturbador é que mais da me-

tade delas tinha 19 anos ou menos quando fez o primeiro aborto. Uma prova de que o caminho trilhado até agora não é correto.

Está claro que o aborto, quando não tratado como uma questão de saúde pública prioritária, pode levar a complicações graves, sobrecarregando o sistema de saúde, pondo em risco a vida das mulheres e eliminando milhares de vidas. Quase 1 milhão de crianças por ano, se for considerada a projeção da OMS e sem contar as mães que sucumbiram às complicações dos abortos clandestinos. Essas, estão até ocultas das estatísticas oficiais.

No último dia 26 de setembro, um grupo de senadores protocolou no Senado projeto para a realização de um plebiscito sobre a legalização do aborto no Brasil. A proposta conta com o apoio de cerca de 40 parlamentares. Na justificativa, os senadores dizem que o objetivo é dar "ao povo brasileiro a oportunidade de decidir livre e soberanamente sobre o tema".

Isso porque trata-se de mais um tema que pode acabar sendo decidido apenas entre os ministros do STJ (Superior Tribunal de Justiça), caso a proposta de consulta popular não avance. Um processo é movido pelo Psol desde 2017 e defende a desriminalização da interrupção voluntária da gravidez (aborto) nas primeiras 12 semanas da gestação. Pelo menos um ministro já votou – a ex-presidente da Corte, ministra Rosa Weber, que se apresentou no começo deste mês de outubro. Ela votou a favor dessa ampliação do aborto no país.

O caminho escolhido pelos senadores é o mais sensato. Diante das muitas visões sobre o assunto, da importância da defesa da vida, deixemos que a população decida. A consulta poderia ser marcada em conjunto com outras questões polêmicas, como é o caso da desriminalização da maconha, que também cla-

ma por um debate mais amplo. E o quanto antes, de preferência no primeiro semestre, antes das eleições municipais. Os TREs nos Estados e o TSE têm estrutura suficiente para fazer até mais de duas votações ao ano.

O plebiscito é ferramenta poderosa e democrática. Seria uma forma de escutar a voz da maioria, de entender quais são os valores que guiam nossa sociedade, assim como fizemos determinadas regiões dos Estados Unidos, Portugal, a Polônia e tantos outros países.

Vejam quantas mortes, tanto de mulheres quanto de crianças, poderiam ser evitadas com muito mais educação e apego à vida. Ensinando que toda a mulher tem o direito de decidir sobre o seu corpo, mas não apenas no momento em que uma vida cresce em seu ventre. Não somente depois de ser vítima de um estupro, mas em todos os momentos da vida. A mulher tem sim direito sobre o seu corpo, mas deve exercer esse direito antes de engravidar. Não há que se pensar em direito sobre o corpo quando há outra vida, com

direitos iguais, em seu ventre.

Não tenho dúvidas de que com mais educação, com campanhas ostensivas, mulheres e homens tenham essa questão de forma clara e decidam juntos sobre o momento de gerar uma vida e não sobre interrompê-la. E entenderiam que a partir da fecundação estariam gerando uma vida, uma vida com direitos, mais fortes eu ouso defender, que o direito à vida de qualquer outra espécie animal ou vegetal. Uma vida humana.

Para mim está bem claro que em uma relação normal entre um casal, a gravidez não pode ser considerada um problema. A criança, a vida, não pode ser considerada um problema. Tirar uma vida, aí sim é um problema, aí sim não podemos aceitar. É isso que faz o aborto, ele elimina a vida e por isso esse grande debate nacional é importante.

Quando tratamos deste caso vemos que frequentemente se fala apenas em direitos. Muitos se esquecem a importância fundamental de assumir as consequências de seus atos. Uma sociedade sólida se constrói sobre alicerces de responsabilidade, obrigações e trabalho árduo, e é somente a partir desse sólido fundamento que os direitos e benefícios podem ser legítimos. Privilégios não são conquistados sem esforço e compromisso.

A responsabilidade deve sempre vir antes dos direitos. Nos dicionários da vida, é a ordem natural das coisas: primeiro, devemos assumir nossos deveres e obrigações e então colheremos os frutos dos nossos direitos. Direitos sem responsabilidade são como uma árvore que dá frutos sem raízes, frágil e efêmera.

Não podemos permitir que o Brasil coloque o problema do aborto para baixo do tapete, como sempre é feito com questões mais à flor da pele da sociedade. Apenas liberar o aborto, como propõe ação em debate

MARCELLO CORRÊA PETRELLI,
Empresário catarinense,
pai e cidadão brasileiro



no STF, não vai resolver o problema. Pode até causar mais, transformando o aborto em método contraceptivo e aceitando-o socialmente. Incentivaríamos a libertinagem, as relações fora do casamento, porque tudo se consertaria com um aborto, um verdadeiro crime contra a vida.

Nos países que passaram a permitir essa prática, em geral há redução nas mortes de mulheres, já que elas deixam de procurar serviços clandestinos. Porém, a preocupação com as vidas em seus ventres persiste. Nos Estados Unidos, embora muitos estados tenham decidido pela liberação, não há unanimidade sobre o tema. Somente onde a epidemia foi tratada com educação, informação e acesso, inclusive a métodos contraceptivos de qualidade, como no Canadá e na Suécia, é que o interesse pelo aborto diminuiu, preservando também vidas geradas a partir da fecundação.

Essa realidade pode muito bem ser aplicada aqui, debatendo o assunto primeiro de forma ampla e, antes de qualquer coisa, orientando a população. Em vez de nos colocarmos em lados opostos, devemos unir esforços para educar nossa população sobre contracepção, planejamento familiar e saúde reprodutiva.

Eu, como empresário de comunicação, estou disposto a fazer a minha parte. Primeiro defendendo o amplo debate com a sociedade, como faço a partir de hoje, e depois criando campanhas para orientação das famílias e em defesa da vida.

É uma decisão que, não tenho nenhuma dúvida, fará nosso país maior, mas desde que a vontade popular seja ouvida. Que se abra a consulta, que todos possam debater, ouvir e votar. Temos todos os meios para isso, desde as instituições interessadas até a alta tecnologia de votação. Sobre o aborto, vamos às urnas! Plebiscito já!

A responsabilidade deve sempre vir antes dos direitos. Nos dicionários da vida, é a ordem natural das coisas: primeiro, devemos assumir nossos deveres e então colheremos os frutos dos nossos direitos.”



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 45/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.180799/2023-85
2. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.180963/2023-54
3. PEC 10/2023 – Documento SIGAD n° 00100.182938/2023-13
4. PEC 10/2023 – Documento SIGAD n° 00100.183070/2023-61
5. VET 29/2023 – Documento SIGAD n° 00100.180991/2023-71 (gerar via)
6. PL 5649/2019 – Documento SIGAD n° 00100.180991/2023-71
7. PL 2210/2022 – Documento SIGAD n° 00100.176087/2023-61
8. PL 401/2019 – Documento SIGAD n° 00100.181899/2023-29 (VIA 001)
9. PL 2693/2020 – Documento SIGAD n° 00100.182010/2023-21
10. PL 5105/2023 – Documento SIGAD n° 00100.183703/2023-31
11. PEC 32/2020 – Documento SIGAD n° 00100.183344/2023-11 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias eletrônicas de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAE – Documento SIGAD n° 00100.180953/2023-19
2. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182681/2023-91
3. CSP – Documento SIGAD n° 00100.180969/2023-21
4. CAE – Documento SIGAD n° 00100.180974/2023-34
5. CDH – Documento SIGAD n° 00100.181988/2023-75
6. CE – Documento SIGAD n° 00100.182624/2023-11
7. CE – Documento SIGAD n° 00100.182761/2023-47 (VIA 001)
8. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180755/2023-55
9. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180801/2023-16
10. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180871/2023-74 (VIA 001)



11. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180897/2023-12 (VIA 001)
12. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180915/2023-66 (VIA 001)
13. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180923/2023-11 (VIA 001)
14. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180933/2023-48 (VIA 001)
15. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180981/2023-36
16. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.180996/2023-02
17. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181056/2023-22
18. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181114/2023-20
19. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181761/2023-20
20. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181775/2023-43
21. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181864/2023-90
22. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181913/2023-94 (VIA 001)
23. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181922/2023-85 (VIA 001)
24. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181933/2023-65 (VIA 001)
25. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181942/2023-56 (VIA 001)
26. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181959/2023-11 (VIA 001)
27. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181969/2023-49 (VIA 001)
28. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.181974/2023-51 (VIA 001)
29. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182001/2023-30
30. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182012/2023-10
31. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182016/2023-06
32. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182353/2023-95
33. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182703/2023-13 (VIA 001)
34. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182714/2023-01
35. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182723/2023-94 (VIA 001)
36. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.182779/2023-49 (VIA 001)
37. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183035/2023-41
38. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183316/2023-02 (VIA 001)
39. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183322/2023-51(VIA 001)
40. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183327/2023-84 (VIA 001)
41. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183331/2023-42 (VIA 001)
42. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183571/2023-47 (VIA 001)
43. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183582/2023-27 (VIA 001)
44. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183591/2023-18
45. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.183625/2023-74 (VIA 001)



46. CCJ – Documento SIGAD n° 00100.184009/2023-31

Brasília, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

